



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2012 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PROTESES DENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA – MG**

**O MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, inscrita no CNPJ nº 17.980.392/0001-03, localizado na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, em PIRACEMA/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA - MG**, inscrito no CNPJ nº 11.938.333/0001-82, localizado na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, em PIRACEMA, o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIA AO PREÇO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ATUALIZADA PELA PORTARIA N.º 211, DE 13 DE MAIO DE 2011 DA SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE**. Os interessados devem entregar os documentos a partir do dia **19/03/2012**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, **na Prefeitura do Município, localizada na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, em PIRACEMA/MG**.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Tabela de próteses dentária do SUS, atualizada;

**Anexo II** – Minuta do Contrato;

**Anexo III** - Modelo da declaração de concordância com o preço da tabela SUS.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIA AO PREÇO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ATUALIZADA PELA PORTARIA N.º 211, DE 13 DE MAIO DE 2011 DA SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE.**

#### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

2.1 - Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de confecção de próteses dentárias para o MUNICÍPIO DE PIRACEMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA – MG, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

2.1.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.

2.1.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.1.3 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

2.1.4 - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2 - Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.2 - Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a partir do dia **19/03/2012**.

2.3 - Os documentos poderão ser entregues até o dia **23/03/2012**.

2.4 - O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência até 31/12/2012.

### 3 - DOS DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA

**a)** Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;

**b)** Cartão do CNPJ;

**c)** Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**d)** Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- f) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
- g) Alvará de Licença Sanitária segundo a legislação vigente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitido pela Justiça do Trabalho;
- i) Declaração se comprometendo a realizar todos os serviços constantes no anexo I deste edital;
- j) Nome e número de registro do responsável técnico;
- k) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na tabela de valores definidas pelo SUS, e se comprometendo a realizar todos os serviços de próteses constantes no anexo I deste edital.

OBS: Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 - A autorização para realização confecção de próteses será expedida pelo Fundo Municipal da Saúde através da Prefeitura com a emissão de NAF;

4.2 - Ao Município de PIRACEMA, através do Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

4.4 - O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

4.5 – Os serviços serão distribuídos de acordo com a escolha do paciente entre os credenciados contratados.

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.**

5.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

5.2 - Obriga-se a buscar os moldes das próteses no Município de Piracema:

5.2.1 – A confecção dos moldes é de responsabilidade do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**5.3 – A prazo de entrega das próteses é de 20 (vinte) dias, após a retirada dos moldes na sede do Município.**

5.4 - Obriga-se a realizar ajustes nas próteses para melhor adequar ao paciente, sem nenhum custo.

5.5 - Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

5.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

5.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao FMS, SUS ou ao paciente deste.

5.8 - São obrigações dos prestadores de serviços ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de PIRACEMA:

5.8.1 - Informar ao Fundo Municipal de Saúde de PIRACEMA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

5.8.2 - Executar, conforme a melhor técnica, as próteses, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

5.8.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.8.4 - Permitir o acesso dos supervisores do Fundo Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

5.8.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.9 – Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

## **6 – DAS SANÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

6.1 – O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

6.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de clausula contratual;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracema por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

6.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa

### **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

7.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação das próteses confeccionadas até o ultimo dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela do SUS.

### **8 – DA RESPONSABILIDADE**

8.1 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Fundo Municipal de Saúde e ao SUS, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Fundo Municipal de Saúde e ao SUS, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

8.3 - A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **9 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

9.1 - A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

9.1.1 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

**02.06.01-10.301.1003.2230-3.3.90.39.00 – Ficha 240**

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – O Fundo Municipal da Saúde de PIRACEMA poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 – É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de PIRACEMA, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

11.3 – O credenciado deverá comunicar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

11.4 - O credenciamento será formalizado por decisão do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.5 – Em caso de atraso na entrega da relação de próteses confeccionadas no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

11.6 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

11.8 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Fundo Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

11.9 - Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PIRACEMA, 02 de março de 2012.

**Cássio Robson de Melo**  
Prefeito Municipal

**Wesley Diniz**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO I

SERVIÇOS E PREÇOS DE SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA

#### TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.07.012-9	Prótese total mandibular	R\$ 100,00
07.01.07.013-7	Prótese total maxilar	R\$ 100,00
07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível	R\$ 100,00
07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível	R\$ 100,00
07.01.07.014-5	Prótese coronárias/intrarradiculares fixas/ade – sivas (por elemento)	R\$ 100,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO FMS N.º..../2012

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS AO PREÇO DA TABELA SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA .....**

Aos .... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2012 (dois mil e dez), o **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXX, localizado na Praça José Ribeiro de Assis,42, Centro, em PIRACEMA/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA - MG**, inscrito no CNPJ nº ....., localizado na Praça José Ribeiro de Assis,42, Centro, em PIRACEMA, por seu Sr. ...., no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada à rua ....., n.º ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. .... portador do CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Credenciamento n.º 001/2012.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIA AO PREÇO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ATUALIZADA PELA PORTARIA N.º 211, DE 13 DE MAIO DE 2011 DA SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº 001/2012.

2.2 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$..... (.....)**, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela SUS, conforme edital de Chamamento nº 001/2012.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela SUS.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA**

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação de próteses executadas até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

5.1.2 - Em caso de atraso na entrega da relação de próteses executadas no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

5.1.4 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução do fornecimento, responderão os recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

5.1.5 – **O prazo de entrega das próteses é de 20 (vinte) dias contados da retirada do molde no Município de Piracema.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2012.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço de confecção de próteses no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

**9.1.1** - AO CONTRATADO, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

10.2 - Obriga-se a buscar os moldes das próteses no Município de Piracema:

10.2.1 – A confecção dos moldes é de responsabilidade do Município.

10.3 – A prazo de entrega das próteses é de 20 (vinte) dias, após a retirada dos moldes na sede do Município.

10.4 - Obriga-se a realizar ajustes nas próteses para melhor adequar ao paciente, sem nenhum custo.

10.5 - Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

10.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao FMS, SUS ou ao paciente deste.

10.8 - São obrigações dos prestadores de serviços ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de PIRACEMA:

10.8.1 - Informar ao Fundo Municipal de Saúde de PIRACEMA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.8.2 - Executar, conforme a melhor técnica, as próteses, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.8.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.8.4 - Permitir o acesso dos supervisores do Fundo Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

10.8.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.9 – Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A CONTRATADA deverá permitir acesso da equipe fiscalização do Município no local de execução dos serviços, durante o período de vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

por base o que dispõem a Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

PIRACEMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Cássio Robson de Melo**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Wesley Diniz**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO – III

#### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA SUS E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODAS AS PRÓTESES DENTÁRIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2012**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços de confecção de próteses dentárias para o Município de PIRACEMA, através do Fundo Municipal de Saúde pelos preços estipulados na tabela de procedimentos do SUS, bem como também, realizarei para o Fundo Municipal de Saúde confecção de todas as próteses dentárias constantes no anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2012, solicitados pelo mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Nome e CPF do declarante

E carimbo de CNPJ